



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.361/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

09/02/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
27/02/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
27/02/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Jose Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Cotas?** Sim

**Ampla Participação:** Sim – itens 01 ao 08

**Exclusivos ME/EPP?** Sim – item 09 ao 16

**Amostras?** Sim

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário por Item.

**Previsão Orçamentária:** Não e aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 8.843.332,48** (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna "**MARCA**" no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com a entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **PREÇO POR ITEM.**

5.16 Garantia conforme item 7 do Termo de Referência.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.18 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 6.2 do Termo de Referência – Anexo VIII, nesse momento a personalização será dispensada.

6.18.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.18.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada e habilitada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4.2 no Termo de Referência - Anexo VIII, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação.

6.18.3 As Amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n.17 - Bairro: Centro - Taubaté-SP, CEP.: 12.020-260, para análise técnica e posterior validação.

6.18.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência - Anexo VIII.

6.18.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.18.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência - Anexo VIII.

6.18.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, a data para a retomada da sessão.

6.18.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras, Certificações e Laudos, conforme o caso, obedecendo aos mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca "própria", por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

9.10 O Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo a mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, caso seja constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.13.1** - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

**10.13.2** - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**10.13.3** - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**10.13.4** – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**10.18** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**10.18.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de fevereiro de 2024.

**SUELLEN PATARELI MIRAGAIA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

### ANEXO - I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 2361/2024

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
1	2692	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUARTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
2	2549	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
3	2475	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
4	95	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 2. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
5	102	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 3. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
6	101	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 4. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
7	93	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 5. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
8	2646	KIT	PROJETO BANCO MAIS -KIT DO ALUNO PARA TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 2361/2024

9	897	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUARTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
10	849	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
11	825	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
12	31	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 2. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
13	33	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 3. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
14	33	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 4. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
15	30	KIT	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 5. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
16	881	KIT	PROJETO BANCO MAIS -KIT DO ALUNO PARA TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.  
A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

### ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DO PROJETO BANCO MAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO**

8.1 - Fica designada \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - tel: ( ) \_\_\_\_\_ - email: \_\_\_\_\_ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

da ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DO PROJETO BANCO MAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

**2.1** - Aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

**2.2** - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**2.2.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**2.3** - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

**2.4 - Garantia:** conforme item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.3** - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.4** - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

**4.3.1** - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**4.3.2** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**4.4** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

#### **Previsão Orçamentária:**

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Nota de Reserva nº

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**5.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4** - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**5.7** - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**5.8** - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

**5.9** - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

**5.10** - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

**5.11** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.12** - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**6.7** - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**7.1** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7.2** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**7.3** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**7.4** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**7.4.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**7.4.2** - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**7.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**7.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**7.7** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**7.7.1** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**7.7.1.1** - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**7.7.1.2** - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**7.8** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.9** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Dissídio Coletivo de Trabalho.

**7.10** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.11** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**7.12** - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**7.12.1** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.12.2** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.12.3** - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.12.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**7.12.5** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**7.13** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**7.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**7.13.2** - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**7.13.3** - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**7.14** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.15** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

**7.15.1** - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**7.16** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**7.17** - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**8.1** - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

**8.2** - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

**8.3** - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.4** - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.6** - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8** - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.9** - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

**8.10** - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**8.11** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**8.12** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**8.13** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.14** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.15** - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**8.16** - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

**8.17** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**8.18** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**8.19** - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

**9.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**9.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS	
<b>Objeto:</b> Promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses.	

#### RISCO 01- Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa	Baixa	x	Média	Alta	
Impacto:	Muito baixa	Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>					
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>					<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.					Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.					Secretaria Interessada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>					<b>Responsável</b>
1.	Não se aplica.					Secretaria Interessada

#### RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa	x	Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa	Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>					
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>					<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade					Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas					Equipe de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>					<b>Responsável</b>
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconformidades.					Secretaria Interessada e Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.							Secretaria Interessada
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).							Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.							Gestor/Fiscal designado.
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Não se aplica.							-

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

**10.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**10.2** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

**10.3** - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.4** - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

**11.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**11.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**11.1.2** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**11.1.3** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**11.1.6** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**11.1.7** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**11.1.8** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**11.1.9** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2** - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**11.2.1** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**11.2.2** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**11.2.3** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**11.2.4** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**11.2.5** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**11.3** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.4** - A extinção do contrato poderá ser:

**11.4.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.4.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.4.3** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.6** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**11.6.1** - Devolução da garantia;

**11.6.2** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3** - Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2** - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3** - Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1** - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2** - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3** - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**11.7.3.4** - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**12.1** - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO**

**13.1** – Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

**ANEXO – V**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**ANEXO – VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Educação Financeira faz-se de fundamental importância para a vida de crianças e adolescentes, porque eles estão, cada vez mais cedo, inseridos em situações de consumo, influenciando, inclusive, os hábitos de suas famílias. Quando essas temáticas são discutidas em sala de aula, os estudantes têm a oportunidade de refletir sobre seus hábitos cotidianos e construir saberes necessários ao uso equilibrado de seus recursos financeiros. Além disso, podem partilhar esse conhecimento com seus pais e parentes, contribuindo com a gestão do orçamento familiar.

A discussão sobre essa temática foi intensificada no Brasil a partir da criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (BRASIL, 2010), que orienta diversas ações, dentre elas, a inclusão de temas relacionados à em nossas escolas. Com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões, a Educação Financeira é inserida na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), a partir de habilidades a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, o que ratifica a sua importância no processo formativo dos estudantes.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – o Projeto Banco + aborda a Educação Financeira de modo transversal e interdisciplinar, contemplando e integrando objetos de conhecimento das diferentes áreas, norteado pelos arranjos curriculares adequados às respectivas faixas etárias dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Projeto Banco + articula, em sua proposta pedagógica e seus diversos materiais didáticos apresentar situações nas quais os estudantes são encorajados a analisar, refletir e tomar decisões sobre questões pertinentes ao comportamento financeiro e aos hábitos de consumo, com criticidade e consciência sobre os diferentes aspectos envolvidos e seus consequentes desdobramentos no cotidiano para a família, para a sociedade como um todo e para si.

De maneira transdisciplinar, o Projeto Banco + apresenta uma série de atividades interligadas que englobam conceitos, princípios e valores, relacionados à Educação Financeira e alinhadas com as habilidades, objetos do conhecimento e unidades temáticas específicas para cada faixa etária, propostas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017).

O Projeto Banco + concebe o ensino como um processo de construção do conhecimento na relação Professores-Aluno de ensino-aprendizagem. Nessa perspectiva, ainda que o Professor ofereça conteúdos, incluem-se os saberes



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

prévios dos alunos como possibilidade da construção do conhecimento de maneira significativa e contextualizada. Por esse motivo as atividades propostas na coleção conduzem a situações da vida cotidiana abordadas de forma interdisciplinar, favorecendo a apropriação de conceitos, valores e atitudes adequados à complexidade das relações e às demandas da vida real.

O Projeto Banco +, com a educação financeira, tem como principal objetivo – mas não único – proporcionar aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental experiências adequadas a cada faixa etária, que os conduzam à autonomia para administrarem seu dinheiro, apropriando-se de aspectos que ele envolve, tais como:

- a. Relações com instituições: conhecimentos sobre funcionalidades do sistema financeiro que determinam formas de ganhos e gastos, a exemplo da poupança, dos cartões de crédito e de débito, dos diversos tipos de investimentos, das formas de pagamento nas compras, vendas e custobenefício de produtos e serviços, dos empréstimos, de financiamento, de juros, de benefícios, de previdência etc.
- b. Hábitos de consumo e suas consequências: reflexão sobre a noção de consumo consciente e sua relação com a qualidade de vida individual e coletiva quanto ao impacto ambiental e sustentabilidade, quanto às formas de poupar ou esgotar recursos naturais e/ou financeiros, sobre a necessidade real de consumo e a induzida pela mídia, pela moda, ou outro motivo que distorça a percepção ao ponto de parecer necessário aquilo que é supérfluo, imediato o que pode esperar para ser adquirido.
- c. Relações sociais, políticas e econômicas: reflexão sobre princípios éticos nas relações comerciais e compromissos financeiros, sobre planejamento e economia doméstica para o equilíbrio financeiro da família, sobre função dos impostos etc.

Diante das justificativas expostas e benefícios da aplicabilidade do material mencionados, faz-se necessária a promoção do certame licitatório que propiciará a aquisição futura.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Critério de Julgamento**

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

**3.2.** A licitante vencedora deverá apresentar amostra dos itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência, conforme especificações descritas neste, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras, conforme item 6.1 do termo de referência.

**3.3.** A (as) licitante (es) que melhor (es) se classificar na fase de lances, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, apresentando prova de execução comprovando que a empresa é compatível em características, quantidades da execução pretendida com o objeto da licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Considerando que o público alvo a ser atendido é da faixa etária de 07 a 10 anos, que corresponde ao Ensino Fundamental I, e levando em conta que em regiões rurais o acesso à internet nem sempre é proveitoso, e que a demanda tecnológica para uso de um material exclusivamente online demanda um investimento inicial elevado.

A aquisição do material na forma impressa, demonstra-se melhor atender a premissa de utilização do mesmo em sala de aula, e com maior vantagem financeira.

Considerando a aplicabilidade do referido projeto em ano letivo anterior, bem como os resultados positivos obtidos no sistema municipal de ensino de Taubaté, optou-se pela renovação por meio de uma nova aquisição, visando a continuidade do ensino complementar e proporcionando mais um ferramenta aos alunos e professores.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de promoção de uma ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental I (Anos iniciais). A eventual aquisição em tela visa levar a sala de aula uma forma lúdica de aprendizagem de Educação Financeira, dando continuidade à aplicabilidade do material que já fora adquirido em anos anteriores e aplicado em 2022 no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A fim de atender a todos os estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, e os professores a eventual da aquisição se dará nas seguintes quantidades:

<b>Nº de ordem</b>	<b>Série/Ano - Idade</b>	<b>Descrição do Material Didático Pedagógico</b>	<b>Quantidade</b>
1	Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 2º ano do Ensino Fundamental	3.300
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
2	Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 3º ano do Ensino Fundamental	3.527
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
3	Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 4º ano do Ensino Fundamental	3.589
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
4	Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 5º ano do Ensino Fundamental	3.398
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
5	Livro do Professor Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 2º ano do Ensino Fundamental	126
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
6	Livro do Professor Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 3º ano do Ensino Fundamental	135
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
7	Livro do Professor Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 4º ano do Ensino Fundamental	134
		Conforme Termo de Referência em anexo.	
8	Livro do Professor Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 5º ano do Ensino Fundamental	123
		Conforme Termo de Referência em anexo.	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores do ramo compatível com o objeto, gerando um valor global médio de R\$ 8.843.332,48 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa comparativo abaixo:

Mapa Comparativo de Preços							
Cotação : 39/2024							
Solicitação de Compra 67/2024							
Item : 200.88.4 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUARTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.							Qtde.: 3589 KIT
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
1	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.350.795,00	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
1	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.974.667,80	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
1	109947 AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		586,0000	R\$ 2.103.154,00	
	<b>Data</b>	26/01/2024					
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 597,0667</b>	<b>R\$ 2.142.872,39</b>	
Solicitação de Compra 67/2024							
Item : 200.88.5 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.							Qtde.: 3398 KIT
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
2	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.225.690,00	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
2	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.869.579,60	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
2	109947 AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		586,0000	R\$ 1.991.228,00	
	<b>Data</b>	26/01/2024					
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 597,0667</b>	<b>R\$ 2.028.832,65</b>	
Solicitação de Compra 67/2024							
Item : 200.88.2 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.							Qtde.: 3300 KIT
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
3	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.161.500,00	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
3	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.815.660,00	
	<b>Data</b>	25/01/2024					
3	109947 AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		586,0000	R\$ 1.933.800,00	
	<b>Data</b>	26/01/2024					
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 597,0667</b>	<b>R\$ 1.970.320,11</b>	
Solicitação de Compra 67/2024							
Item : 200.88.6 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 2. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.							Qtde.: 126 KIT
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 39/2024

4	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 158.870,00
		<b>Data</b>	25/01/2024			
4	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 131.489,82
		<b>Data</b>	25/01/2024			
4	109947	AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 146.160,00
		<b>Data</b>	26/01/2024			
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$ 144.839,94</b>
					<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.7 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 3. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 135 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 168.075,00
		<b>Data</b>	25/01/2024			
5	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 140.881,95
		<b>Data</b>	25/01/2024			
5	109947	AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 156.600,00
		<b>Data</b>	26/01/2024			
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$ 155.185,65</b>
					<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.8 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 4. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 134 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 166.830,00
		<b>Data</b>	25/01/2024			
6	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 139.838,38
		<b>Data</b>	25/01/2024			
6	109947	AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 155.440,00
		<b>Data</b>	26/01/2024			
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$ 154.036,12</b>
					<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.9 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 5. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 123 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 153.135,00
		<b>Data</b>	25/01/2024			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 39/2024

7	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 128.359,11
	<b>Data</b>	25/01/2024			
7	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 142.680,00
	<b>Data</b>	26/01/2024			
	<b>Médias Unitário / Total :</b>			<b>R\$ 1.149,5233</b>	<b>R\$ 141.391,37</b>

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.3 - PROJETO BANCO MAIS -KIT DO ALUNO PARA TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 3527 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.310.185,00
	<b>Data</b>	25/01/2024				
8	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.940.555,40
	<b>Data</b>	25/01/2024				
8	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		586,0000	R\$ 2.066.822,00
	<b>Data</b>	26/01/2024				
	<b>Médias Unitário / Total :</b>				<b>R\$ 597,0667</b>	<b>R\$ 2.105.854,25</b>

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09 Sim	R\$ 8.141.032,06

### Desclassificação Motivo

Total para o Menor Preço:	R\$ 8.141.032,06
Total para o Maior Preço:	R\$ 9.693.080,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 8.843.332,48

**Justificativa :** A Educação Financeira faz-se de fundamental importância para a vida de crianças e adolescentes, porque eles estão, cada vez mais cedo, inseridos em situações de consumo, influenciando, inclusive, os hábitos de suas famílias. Quando essas temáticas são discutidas em sala de aula, os estudantes têm a oportunidade de refletir sobre seus hábitos cotidianos e construir saberes necessários ao uso equilibrado de seus recursos financeiros. Além disso, podem partilhar esse conhecimento com seus pais e parentes, contribuindo com a gestão do orçamento familiar.

A discussão sobre essa temática foi intensificada no Brasil a partir da criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (BRASIL, 2010), que orienta diversas ações, dentre elas, a inclusão de temas relacionados à Educação Financeira em nossas escolas. Com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões, a Educação Financeira é inserida na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), a partir de habilidades a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, o que ratifica a sua importância no processo formativo dos estudantes.

A eventual aquisição aqui proposta de kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores, objetivo pelo qual justificamos a promoção de ata de registro de preços aqui proposta.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição em tela e de necessidade de entrega imediata, dispensando assim o parcelamento da entrega.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Para a aquisição pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

### **10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A eventual aquisição além de atender a diversas competências da BNCC, trazendo qualidade na aprendizagem, contribuirá para o desenvolvimento de competências pessoais.

Outro resultado pretendido é a melhoria contínua na aprendizagem da disciplina de matemática.

A alfabetização financeira, como resultado, pode ajudar os estudantes a se tornarem adultos melhor preparados e capazes de tomar decisões sólidas sobre suas finanças.

### **12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.**

A aquisição descrita em tela apresenta impactos ambientais como consumo de água e energia no processo de fabricação do material, consumo de combustíveis fósseis com a futura distribuição, entre outros.

Para mitigar esses impactos ambientais, a futura contratada deverá aplicar práticas mais sustentáveis, como o uso de papel reciclado, a promoção de impressão sob demanda, o investimento em fontes de energia renovável e a reciclagem de livros antigos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Jusfca-se a viabilidade da contratação por se tratar de eventual aquisição de materiais para uso em sala de aula, atendendo a conceitos da BNCC e dando continuidade a aplicação do projeto.

Taubaté, 26 de Janeiro de 2024.

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenação de Área - Secretaria de Educação

Suellen Patareli Miragaia  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

**ANEXO – VII**

**MAPA DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS	
<b>Objeto:</b> Promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses.	

### RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.				Secretaria Interessada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Não se aplica.				Secretaria Interessada

### RISCO 02 – Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade				Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Equipe de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter estado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconexões.				Secretaria Interessada e Departamento de Compras

### RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.				Secretaria Interessada
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).				Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.				Gestor/Fiscal designado.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Não se aplica.				-

Taubaté, 26 de Janeiro de 2024.

Flávia Cristina de Oliveira

Coordenação de Área - Secretaria de Educação

Suelien Patareli Miraglia

Secretária de Educação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**ANEXO – VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas neste instrumento.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1 Justificativa para a eventual aquisição**

A Educação Financeira faz-se de fundamental importância para a vida de crianças e adolescentes, porque eles estão, cada vez mais cedo, inseridos em situações de consumo, influenciando, inclusive, os hábitos de suas famílias. Quando essas temáticas são discutidas em sala de aula, os estudantes têm a oportunidade de refletir sobre seus hábitos cotidianos e construir saberes necessários ao uso equilibrado de seus recursos financeiros. Além disso, podem partilhar esse conhecimento com seus pais e parentes, contribuindo com a gestão do orçamento familiar.

A discussão sobre essa temática foi intensificada no Brasil a partir da criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (BRASIL, 2010), que orienta diversas ações, dentre elas, a inclusão de temas relacionados à Educação Financeira em nossas escolas. Com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões, a Educação Financeira é inserida na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), a partir de habilidades a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, o que ratifica a sua importância no processo formativo dos estudantes.

A eventual aquisição aqui proposta de kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores, objetivo pelo qual justificamos a promoção de ata de registro de preços aqui proposta.

#### **2.2 Da análise Técnica**

A eventual aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

#### **2.3. Descrição da solução como um todo**

Trata-se de promoção de uma ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté por um período de 12 meses. A eventual aquisição em tela visa levar a sala de aula uma forma lúdica de aprendizagem de Educação Financeira.

### **3. DESCRITIVO TÉCNICO DO MATERIAL**

#### **3.1. TEMÁTICAS ABORDADAS PELO MATERIAL E COMPOSIÇÃO DOS KITS**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

A eventual aquisição aqui proposta de Kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores. Para atender a tais necessidades, deverão ser abordadas temáticas específicas para serem trabalhadas em cada um dos anos escolares, adequando as discussões à faixa etária dos estudantes:

### **3.1.1. QUANTO AO MATERIAL DESTINADO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **3.1.1.1 No 2º ano do Ensino Fundamental o Kit de Material deverá abordar os seguintes temas:**

##### **Poupança**

O tema Poupança deverá promover a reflexão dos estudantes acerca da importância de construir o hábito de ter alguma reserva em dinheiro, seja para comprar algo que desejam, para uma situação emergencial ou, simplesmente, pelo fato de poupar.

##### **Desejos x necessidades**

O tema Desejos x Necessidades deverá estimular os estudantes a discernir entre o “querer” e o “precisar”, de modo que eles considerem suas prioridades e pensem antes de fazer determinadas escolhas.

##### **Sustentabilidade**

O tema Sustentabilidade deverá propiciar aos estudantes momentos de reflexão, a partir das atividades propostas, sobre os impactos que o consumo pode causar ao meio ambiente, propondo formas de agir no mundo que possam contribuir para diminuir tais impactos.

##### **Economia doméstica**

O tema de Economia Doméstica deverá propiciar aos estudantes, a partir de situações cotidianas vivenciadas em suas casas, repensar hábitos que possuem e que podem, se modificados, contribuir para a economia da família, bem como para preservar os recursos naturais.

##### **Valor do dinheiro e tomada de decisão**

O tema Valor do Dinheiro deverá proporcionar aos estudantes a análise da ideia que possuem sobre o preço de determinados produtos, bem como sobre “quanto vale” cada cédula e moeda do nosso sistema monetário. Tal compreensão faz-se importante e auxilia, também, nas tomadas de decisão, que estarão inseridas na discussão acerca de diversas das temáticas trabalhadas.

##### **Influência das propagandas/ mídia nos hábitos de consumo**

O tema Influência das Propagandas/ Mídia nos Hábitos de Consumo deverá abordar estes meios de comunicação que tanto buscam atingir crianças e adolescentes por meio de comerciais de televisão, por exemplo, na criação de demandas de consumo.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

As temáticas aqui elencadas deverão ser retomadas no livro do Projeto Banco Mais do 4º ano do Ensino Fundamental, com um maior nível de aprofundamento, levando em consideração a faixa etária dos estudantes.

### **3.1.1.2 Da composição do kit de material para o 2º ano do ensino fundamental do aluno**

- 1 Maleta Banco+
- 1 Livro do Aluno – 2º ano: 82 páginas, 23x28,5 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 2º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 2º ano: Marina Cresceu: 12 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Cédula de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Moeda de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refile
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g

### **3.1.1.2 Da composição do kit de material para o 2º ano do ensino fundamental do professor**

- 1 Caixa Banco+ com berço
- 1 Livro do Professor – 2º ano: 108 páginas, 24x30 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 2º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 2º ano: Marina Cresceu: 12 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 100 cédulas de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 75 cédulas de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 75 cédulas de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 125 moedas de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 150 moedas de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 160 moedas de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 100 moedas de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 100 moedas de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refil
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar vermelha (porcentagem de desconto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar branca (descrição do produto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 30 Certificados: 210x148 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g

### **3.1.2 QUANTO AO MATERIAL DESTINADO AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **3.1.2.1 No 3º ano do Ensino Fundamental o Kit de Material deverá abordar os seguintes temas:**

##### **Produtos financeiros**

O tema Produtos Financeiros deverá discutir com os estudantes alguns dos produtos financeiros existentes na sociedade, tais como os cartões de crédito, os financiamentos, os cheques (que atualmente estão sendo menos usados) e a poupança. Com tal discussão, o objetivo deverá ser chamar a atenção das crianças para a importância de ter um olhar crítico diante de tais produtos, tendo em vista que os bancos se mantêm a partir do consumo de seus clientes. Assim, buscará que as pessoas consumam cada vez mais produtos financeiros.

##### **Uso do dinheiro**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

O tema Uso do Dinheiro, por sua vez, problematizamos diversas situações que envolvem a relação com o dinheiro no dia a dia, estimulando os estudantes a pensar como deve agir em contextos de negociação, onde é preciso conferir troco, estimar valores e realizar o cálculo mental.

### **Atitudes ao comprar**

O tema Atitudes ao Comprar deverá propiciar o diálogo com as crianças, a partir das atividades e textos propostos, sobre atitudes importantes diante de compra, tais como pesquisa e comparação de preços, observação da embalagem do produto e da data de validade, por exemplo.

### **Influência da propaganda/ mídia**

O tema deverá propor a reflexão sobre a influência da propaganda/mídia nas decisões de compra, com o objetivo de alertar os alunos sobre as estratégias utilizadas pelas propagandas para incentivar o consumo, muitas vezes, desnecessário.

### **Consumismo**

O tema Consumismo deverá buscar ajudar os estudantes a identificar práticas de consumo exagerado, que pode estar atrelado, inclusive, a temática discutida anteriormente, a influência da mídia.

### **Tomada de decisão**

O tema Tomada de Decisão deverá colocar os estudantes diante de situações nas quais eles devem fazer uma escolha consciente, considerando diversas variáveis relacionadas à questão custo x benefício. Nesse momento, é importante atenção para o fato de que as escolhas podem ser, ou não, influenciadas pelo valor dos produtos, o que quer dizer que os aspectos envolvidos na escolha podem ser matemáticos ou não.

As temáticas aqui elencadas deverão ser retomadas no livro do Projeto Banco Mais do 5º ano do Ensino Fundamental, com um maior nível de aprofundamento, levando em consideração a faixa etária dos estudantes.

#### **3.1.2.2 Da composição do kit de material para o 3º ano do ensino fundamental do aluno**

- 1 Maleta Banco+
- 1 Livro do Aluno – 3º ano: 88 páginas, 23x28,5 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 3º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 3º ano: O Segredo de Pedro: 16 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Cédula de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 1 Cédula de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Moeda de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refil
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g

### **3.1.2.3 Da composição do kit de material para o 3º ano do ensino fundamental do professor**

- 1 Caixa Banco+ com berço
- 1 Livro do Professor – 3º ano: 118 páginas, 24x30 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refil
- 1 Caderneta de Ações – 3º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refil
- 1 Paradidático – 3º ano: O Segredo de Pedro: 16 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refil
- 100 cédulas de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 75 cédulas de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 75 cédulas de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 40 cédulas de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 125 moedas de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 150 moedas de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 160 moedas de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 100 moedas de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 100 moedas de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refil
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar vermelha (porcentagem de desconto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar branca (descrição do produto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 30 Certificados: 210x148 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g

### **3.1.3 QUANTO AO MATERIAL DESTINADO AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **3.1.3.1 No 4º ano do Ensino Fundamental o Kit de Material deverá abordar os seguintes temas:**

No 4º ano do Ensino Fundamental, as temáticas trabalhadas retomam aquelas que foram trabalhadas no material do 2º ano, só que, agora, com um maior nível de aprofundamento, levando em consideração a faixa etária e a maturidade dos estudantes, além do alinhamento com as habilidades propostas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017).

#### **Valor do dinheiro**

O tema Valor do Dinheiro, deverá propiciar aos estudantes a análise da ideia que possuem sobre o preço de determinados produtos, bem como sobre “quanto vale” cada cédula e moeda do nosso sistema monetário. Tal compreensão faz-se importante e auxilia, também, nas tomadas de decisão, que estarão inseridas na discussão acerca de diversas das temáticas trabalhadas.

#### **Influência da propaganda/ mídia**

O tema Influência das Propagandas/Mídia deverá propiciar aos estudantes discussões sobre a mídia e o poder que ela pode exercer diante das decisões de compra dos indivíduos, sejam eles crianças ou adultos.

#### **Economia doméstica**

O tema Economia Doméstica deverá propiciar aos estudantes, a partir de situações cotidianas vivenciadas em suas casas, repensar hábitos que possuem e que podem, se modificados, contribuir para a economia da família, bem como para preservar os recursos naturais.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **Sustentabilidade**

Com a discussão sobre sustentabilidade, pretendemos propiciar aos estudantes momentos em que eles reflitam, a partir das atividades propostas, sobre os impactos que o consumo pode causar ao meio ambiente, propondo formas de agir no mundo que possam contribuir para diminuir tais impactos.

### **Poupança**

O tema Poupança deverá promover a reflexão dos estudantes acerca da importância de construir o hábito de ter alguma reserva em dinheiro, seja para comprar algo que desejam, para uma situação emergencial ou, simplesmente, pelo fato de poupar.

### **Desejos x necessidades**

O tema Desejos X Necessidades deverá buscar estimular os estudantes a discernir entre o “querer” e o “precisar”, de modo que eles considerem suas prioridades e pensem antes de fazer determinadas escolhas.

O material deverá enfatizar o fato de que as tomadas de decisões de cada um dos estudantes são individuais, de modo que as discussões propiciadas deverão buscar esclarecer determinados aspectos, buscando possibilitar que cada um tome suas decisões de forma mais consciente, mas que não se objetiva fazer juízo de valor sobre o que é “certo” ou “errado”, tendo em vista que as necessidades e as formas de pensar de cada um são diferentes e que é necessário respeitá-las.

O material deverá buscar, assim, dar subsídios para que cada uma das crianças reflita e construa, no decorrer do tempo e do aprofundamento das discussões, ideias que auxiliem no momento de fazer escolhas relacionadas às finanças.

### **3.1.3.2 Da composição do kit de material para o 4º ano do ensino fundamental do aluno**

- 1 Maleta Banco+
- 1 Livro do Aluno – 4º ano: 106 páginas, 23x28,5 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 4º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 4º ano: As Aventuras de Dudu: 24 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Cédula de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Moeda de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 1 Moeda de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refile
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo

### **3.1.3.3 Da composição do kit de material para o 4º ano do ensino fundamental do professor**

- 1 Caixa Banco+ com berço
- 1 Livro do Professor – 4º ano: 140 páginas, 24x30 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 4º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 4º ano: As Aventuras de Dudu: 24 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 cédulas de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 moedas de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refile
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar vermelha (porcentagem de desconto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar branca (descrição do produto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 30 Certificados: 210x148 mm, Papel couché brilho 210 g

### **3.1.4 QUANTO AO MATERIAL DESTINADO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **3.1.4.1 No 5º ano do Ensino Fundamental o Kit de Material deverá abordar os seguintes temas:**

No 5º ano do Ensino Fundamental, as temáticas trabalhadas deverão ser aquelas que foram trabalhadas no material do 3º ano, só que com um maior nível de aprofundamento, levando em consideração a faixa etária e a maturidade dos estudantes, além do alinhamento com algumas habilidades propostas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017).

#### **Produtos financeiros**

O tema Produtos Financeiros deverá discutir alguns dos produtos financeiros existentes na sociedade, tais como os cartões de crédito, de débito e algumas formas de poupar, como, por exemplo, a poupança. Com tal discussão, pretendemos ajudar os estudantes a criarem um senso crítico acerca de tais produtos que são vendidos pelas instituições bancárias.

#### **Uso do dinheiro**

Com a temática uso do dinheiro, por sua vez, objetivamos discutir com os(as) estudantes atitudes referentes ao dinheiro. Tais reflexões podem auxiliar os estudantes no momento em que se depararem com uma situação como essa, sabendo melhor lidar com situações que envolvem o dinheiro que possuem.

#### **ATITUDES AO COMPRAR**

O tema Atitudes ao Comprar deverá propor uma discussão a partir da análise de cupons fiscais, refletindo sobre a importância de tal documento para a sociedade, uma vez que é através deles que o governo toma ciência da compra realizada e, conseqüentemente, dos tributos arrecadados. Dessa forma, pretende-se que com essa discussão os estudantes possam refletir sobre a necessidade da exigência do cupom fiscal ao realizar uma compra.

#### **Influência das propagandas/ mídia**

O tema Influência das Propagandas/Mídia, a partir da apresentação de algumas propagandas, deverá pretender diferenciar qual tem um cunho de conscientização e qual tem como objetivo a venda de alguma mercadoria, a fim de que os estudantes consigam perceber a importância e, muitas vezes a manipulação de tais publicidades que, muitas vezes, nos levam a consumir algo que não precisamos. Além disso, deverá discutir sobre a mídia digital, um dos mecanismos de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

propaganda mais usados atualmente. E, ainda, deverá levar os estudantes a refletirem acerca de algumas situações vividas por alguns personagens, a fim de que possam fazer escolhas a partir das situações apresentadas.

Dessa forma, objetiva-se com o material trazer reflexões que possam dar embasamento para decisões mais conscientes, mas não pré-determinando uma, ou seja, com o Projeto Banco Mais, buscamos dar subsídios para que cada estudante reflita e construa, no decorrer do tempo e do aprofundamento das discussões, ideias que auxiliem no momento de fazer escolhas relacionadas ao consumo.

### **3.1.4.2 Da composição do kit de material para o 5º ano do ensino fundamental do aluno**

- 1 Maleta Banco+
- 1 Livro do Aluno – 5º ano: 100 páginas, 23x28,5 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 5º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paraidático – 5º ano: Luiza, Assim Nasce Uma Empreendedora: 16 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Cédula de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Cédula de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 Moeda de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Moeda de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refile
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3.1.4.3 Da composição do kit de material para o 5º ano do ensino fundamental do professor**

- 1 Caixa Banco+ com berço
- 1 Livro do Professor – 5º ano: 132 páginas, 24x30 cm, Espiral branca ou transparente, laminação fosca, refile
- 1 Caderneta de Ações – 5º ano: 20 páginas, 21x26 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 Paradidático – 5º ano: Luiza, Assim Nasce Uma Empreendedora: 16 páginas, 16x23 cm, Grampeado, laminação fosca, refile
- 1 cédulas de 2,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 5,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 10,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 20,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 50,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 100,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 cédulas de 200,00: 130x65 mm, Papel offset 90 g
- 1 moedas de 0,05: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,10: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,25: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 0,50: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 moedas de 1,00: 30x30 mm (diâmetro), Papel couché brilho 170 g
- 1 Talão de cheque – 05 folhas: 210x70 mm, Papel offset 75 g, Grampeado ou blocado, refile
- 1 Cartão de crédito: 55x85 mm, Papel cartão 350 g
- 1 Como dobrar a carteira: 210x297mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Carteira: 210x297 mm, Papel couché brilho 115 g
- 1 Crachá: 60x90 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Movimentação bancária – 10 folhas: 35x60 mm, Papel offset 75 g
- 3 Placas Emojis (03 modelos diferentes, 01 de cada): 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Placa Leilão: 150x150 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Adesivo Gostei/Não gostei (12 adesivos): 210x148 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar vermelha (porcentagem de desconto): 36x45 mm, Papel adesivo
- 100 Etiqueta bazar branca (descrição do produto): 36x45 mm, Papel adesivo
- Certificados: 210x148 mm, Papel couché brilho 210 g
- 1 Jogo da memória - 1 folha: 210x297 mm, Papel couché brilho 210 g

### **4. QUANTITATIVO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Nº de ordem	Série/Ano - Idade	Descrição do Material Didático Pedagógico	Quantidade
1	Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 2º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3.300
2	Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 3º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3.527
3	Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 4º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3.589
4	Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 5º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3.398
5	Livro do Professor Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 2º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	126
6	Livro do Professor Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 3º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	135
7	Livro do Professor Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 4º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	134
8	Livro do Professor Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 5º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	123

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os kits ponto a ponto nas Unidades de Ensino, conforme elencadas no ANEXO I do presente Termo de Referência, mediante local e quantitativo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**5.2** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 17:00 horas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1 Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

#### **6.2 Amostras e critérios de avaliação das amostras.**

**6.2.1** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras impressas em Língua Portuguesa e disponibilizadas em formato digital com as devidas Autorizações Autorais em nome da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, para serem utilizados em aulas on-line conforme necessidade;

**6.2.2** O prazo de apresentação dos materiais didáticos solicitados em edital, é de até 10 (dez) dias corridos após o término do processo licitatório, para avaliação de qualidade e aprovação pela equipe responsável e validação dos materiais;

**6.2.3** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, sito à Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, onde será efetuada a análise técnica do produto pela comissão estipulada por meio da Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022, apresentada no anexo II, e posterior validação, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência;

**6.2.4** As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 02 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica do material de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e número telefônico para contato;

**6.2.5** No caso de não apresentação das amostras pelos licitantes vencedores, dentro do prazo estipulado, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

### **7. GARANTIA**

A garantia para os materiais objeto da presente proposta de promoção de Ata de Registro de Preços deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante, após eventual aquisição.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO**

#### **8.1 Das obrigações da contratada**

**8.1.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**8.1.2.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 8.1.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- 8.1.4.** Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 8.1.5.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- 8.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.7.** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 8.1.8.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 8.1.9.** Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.10.** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 8.1.11.** Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor da unidade escolar e com a data de recebimento dos kits.
- 8.1.12.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

## **8.2 Das obrigações do Contratante**

- 8.2.1.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 8.2.2.** Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 8.2.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 8.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**8.2.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

**8.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8.2.9.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

### **9. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

**9.1** A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se, por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523 de 10 de Março de 2023.

### **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. ANEXO III.

### **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**11.1** Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores

**11.2** Não utilizou-se o Catálogo Eletrônico de Padronização, pelo mesmo estar em construção e conter apenas 02 itens, que não se assemelha ao objeto do presente Termo de Referência.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 8.843.332,48 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços presente no anexo IV, para o eventual fornecimento dos materiais em tela.

**12.2.** Considerando A Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenação de Área Secretaria de Educação

Suellen Patareli Miragaia  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
8	EMEEEIF MADRE CECÍLIA Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-335 cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	Madre Cecília	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)
9	EMEF PROF. JOSÉ SANTANNA DE SOUZA Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Flórida	3631-3536 3621-0390 (orelhão)
10	EMEIEF PROF. CINIRO MATHIAS BUENO Via de Acesso 7 (Rua Trinca Ferro), nº 354 Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372 emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Ingrid	3624-2112 3631-0264 (orelhão)
11	EMIEF PROF. MARISA LAPIDO BARBOSA Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450 Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300 emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácaras Reunidas	3631-4717 3631-0276 (orelhão)
12	EMEF PROF. CELINA MONTEIRO DE CASTRO Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080 chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre	3633-4056
13	EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200 Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000 emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	Cônego	3632-1956 3622-2572 3621-0435 (orelhão)
14	EMIEIEF PROF. ANA SILVA PAOLICHI FERRO Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 emeif.anasilviapaollichi@educacaotaubate.sp.gov.br	Continental	3622-5985
15	EMEF CEL JOSÉ BENEDITO MARCONDES DE MATOS Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133 Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150 emefcoronelmattos@educacaotaubate.sp.gov.br	Coronel	3622-6735 3631-0287 (orelhão)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
16	EMEF DOUTOR QUIRINO Rua Renato Braga, nº 1290 Bairro: Estiva - CEP: 12050-500 emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	Dr. Quirino	3622-5139 3632-3588 3621-0520 (orelhão)
17	EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO Avenida Marginal, nº 1000 Bairro: Taubateguassu - CEP: 12071-110 emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernani Giannico	3602-1332 3608-5168 3608-1300 (orelhão)
18	EMIEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO Rua Luiz Otávio, nº 227 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690 emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernesto	3632-3896 3631-0279 (orelhão)
19	EMEFM VEREADOR JOAQUIM FRANÇA Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Santa Inês – CEP: 12053-350 emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada I	3631-3036 3622-0428 (orelhão)
20	EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Bairro: Barranco – CEP: 12053-470 emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada II	3633-6998 3631-0392 (orelhão)
21	EMEF MONSENHOR EVARISTI CAMPISTA CÉSAR Rua Mathias Guimarães, 276 Bairro: Estiva – CEP: 12050-340 emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	Evaristo	3633-4100 3622-3640 (orelhão)
22	EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700 emefmjoseezezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br	Ezequiel	3621-6049 3625-5075
23	EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emefantonioarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada I	3631-3655 3622-0210 (orelhão)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
24	EMEF VEREADOR PEDRO GRANDCHAMP Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada II	3629-3748 3622-0228 (orelhão)
25	EMIEF VEREADOR MÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290 emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia	3602-1665 3608-0388 (orelhão)
26	EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Bairro: Granjas Rurais Reunidas – CEP: 12086-090 emeiefitaim@yahoo.com.br	Itaim	3624-2155 3621-0650 (orelhão)
27	EMEIEF PROF. SIMONE DOS SANTOS Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro: Jaboticabeira - CEP: 12030-040 emeiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Jaboticabeiras	3624-5915
28	EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Parque São Jorge – CEP: 12061-040 emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Judith	3631-7468
29	EMEF PROF. JUVENAL DA COSTA E SILVA Rua Professora Julieta Rocha Vasques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400 emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br	Juvenal	3681-1755 3682-0254 (orelhão)
30	EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Bairro: Jardim Ana Emilia - CEP: 12070-350 emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br	Luiz Augusto	3622-2652 3633-3666 3621-0516 (orelhão)
31	EMEIEFM EMÍLIO AMADEI BERINGHS Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-000 emeiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlene Miranda	3621-8144 3631-0437 (orelhão)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
32	EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12000-100 emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Monjolinho	99752-2620
33	EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ Rua São Caetano, nº 701 Bairro: Belém – CEP: 12090-002 emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	Monte Belo	3622-2067
34	EMEF PROF. CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO Avenida dos Bombeiros, nº 561 Bairro: Jardim Garcez – CEP: 12061-200 emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Mourisco	3631-1118 3622-0363 (orelhão)
35	EMIEF MARTA MIRANDA D'EL REI Avenida Mario Banhara, nº 100 Bairro: Piracangaguá - CEP: 12042-420 emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	Novo Horizonte	3686-3979 3686-0383 (orelhão)
36	EMEF AMEDEO PICCINI Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280 emeiefamadeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	Quiririm	3686-3888 3686-0428 (orelhão)
37	EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ Estrada do Barreiro, Nº 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000 emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br	Ramon	3631-5656 3621-0208 (orelhão)
38	EMEF PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105 Bairro: Jardim Mesquita – CEP: 12051-446 emefalvaromarccondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Catarina	3631-5251 3621-0999 (orelhão)
39	EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL Avenida Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500 emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
40	EMEIEF ANTONIO DE ANGELIS Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18 Bairro: Registro - CEP: 12090-010 emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	Registro	3626-0204
41	EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº Bairro: Paiol - CEP: 12090-010 emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	Paiol	3626-0212
42	EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12096-010 emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia Rural	3626-0207 (orelhão)
43	EMIEF PROF.CELINA SILVA DE CAMPOS COELHO Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920 Bairro: Jardim Santa Tereza – CEP: 12045-220 emeifsantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Tereza	3686-1455 3686-0252 (orelhão)
44	EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 651 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 emeflafayetterodrigueS@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo	3631-6631 3621-0985 (orelhão)
45	EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jardim Jaraguá – Cep: 12062-400 sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br	Sedes	3621-2479
46	EMEF FREI ARTHUR SALVATTI Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010 emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio I	3608-4318 3608-0271 (orelhão)
47	EMIEF SGT EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio-CEP: 12072-010 emeiefsitio2i@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio II	3608-7064 3608-0204 (orelhão)



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO I - UNIDADES DE ENSINO E ESTIMATIVA DE KITS POR UNIDADE			
Nº de Ordem	Dados da Unidade de Ensino	Usual	Telefone
56	<b>PEEJ IV - Unidade de Ensino Integral Padre Pedro Lopes</b> Rua Sumio Shibata, nº 341 - Campos Elísios peejunidade4@educacaotaubate.sp.gov.br	PEEJ IV	3629-6405
57	<b>AMETRA II - Unidade de Ensino Integral Hildebrando Rocha</b> Avenida Santa Luiza de Marillac, nº 1375 - Vila São José escolaametra2@educacaotaubate.sp.gov.br	AMETRA II	3624-7671 (direção)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ANEXO II- Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº 430 DE 19 DE Julho 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para avaliação de amostras de produtos e serviços de empresas participantes de certames licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras tem por finalidade auxiliar na verificação dos produtos e/ ou serviços, considerando as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do certame, respectivamente.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras serão compostas por servidores e/ou funcionários locados no Órgão Municipal de Educação, de forma discricionária pela Secretária de Educação, de acordo com a especificidade de amostras a serem avaliadas.

Art. 4º Após a avaliação, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo acerca do atendimento ou não do bem, produto e/ou serviço, objeto da licitação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação:

Amanda Migotto Severo - Coordenadora de Área - mat. n. 18.545

Fabrine dos Santos Avelisio - Gestora de Área – mat. 20.295

Flávia Cristina de Oliveira - Coordenadora de Área - mat. n. 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias –Coordenadora de Área – mat. 19.184 (suplente)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

*Estado de São Paulo*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação:

Bruno Abreu dos Santos - Diretor de Planejamento Organizacional – mat. 29.011

Claus Monteiro Diniz – Gestor de Área -mat. 50.420

Emerson de Oliveira Silva -Engenheiro – mat.44.916

Luiz Otavio de Oliveira -Assistente Técnico – mat. 44.259 (suplente)

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos:

Alessandra de Mello Gigli - Gestora de Orçamento e Contratos - mat. n. 18.819

Edson Donizete da Silva - Chefe de Divisão – mat. n.26.398

Juliana Ferreira Scotton - Chefe de Divisão – mat. n. 28.596

Larissa Gabrielli Falcão Martins - Chefe de Divisão – mat. n. 47.652 (suplente)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VERA LUCIA SCORTECCI HILST**

Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III- Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

06

VOZ do VALE

Vila do Paraíba | Serra - Folia | 04 de fevereiro de 2022

#### PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências.

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de ocorrência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem repassados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excepcionam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

#### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 39/2024

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.4 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUARTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 3589 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.350.795,00
	Data	25/01/2024				
1	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.974.667,80
	Data	25/01/2024				
1	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		585,0000	R\$ 2.103.154,00
	Data	25/01/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 597,0667	R\$ 2.142.872,39

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.5 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 3398 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.225.690,00
	Data	25/01/2024				
2	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.889.579,60
	Data	25/01/2024				
2	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		585,0000	R\$ 1.991.228,00
	Data	26/01/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 597,0667	R\$ 2.028.832,65

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.2 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 3300 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.161.500,00
	Data	25/01/2024				
3	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.815.660,00
	Data	25/01/2024				
3	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		585,0000	R\$ 1.933.800,00
	Data	26/01/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 597,0667	R\$ 1.970.320,11

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.6 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 2. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 126 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 39/2024

4	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		1.245,0000	R\$ 156.870,00
		<b>Data</b>	25/01/2024				
4	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		1.043,5700	R\$ 131.488,82
		<b>Data</b>	25/01/2024				
4	109947	AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		1.160,0000	R\$ 146.160,00
		<b>Data</b>	26/01/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$ 144.839,94</b>
						<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.7 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 3. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 135 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
5	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 168.075,00	
		<b>Data</b>	25/01/2024				
5	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 140.881,95	
		<b>Data</b>	25/01/2024				
5	109947	AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 156.600,00	
		<b>Data</b>	26/01/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$ 155.185,65</b>
						<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.8 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 4. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 134 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
6	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 166.830,00	
		<b>Data</b>	25/01/2024				
6	108021	EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 139.838,38	
		<b>Data</b>	25/01/2024				
6	109947	AIR CLEAN COMERCAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 155.440,00	
		<b>Data</b>	26/01/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$ 154.036,12</b>
						<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.9 - PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 5. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 123 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	44764	SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim	1.245,0000	R\$ 153.135,00
		<b>Data</b>	25/01/2024			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 39/2024

7	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim	1.043,5700	R\$ 128.359,11
	<b>Data</b>	25/01/2024			
7	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim	1.160,0000	R\$ 142.680,00
	<b>Data</b>	25/01/2024			
			<b>Médias Unitário / Total :</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 141.391,37</b>
				<b>1.149,5233</b>	

Solicitação de Compra 67/2024

Item : 200.88.3 - PROJETO BANCO MAIS -KIT DO ALUNO PARA TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Qtde.: 3527 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	44764 SUPER MKT COMUNICACAO TOTAL LTDA.	64.637.838/0001-73	Sim		655,0000	R\$ 2.310.185,00
	<b>Data</b>	25/01/2024				
8	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		550,2000	R\$ 1.940.555,40
	<b>Data</b>	25/01/2024				
8	109947 AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI ME	36.379.685/0001-76	Sim		586,0000	R\$ 2.066.822,00
	<b>Data</b>	25/01/2024				
			<b>Médias Unitário / Total :</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 2.105.854,25</b>	
				<b>597,0667</b>		

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09 Sim	R\$ 8.141.032,06

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 8.141.032,06  
Total para o Maior Preço: R\$ 9.693.080,00  
Total para a Média Cotada: R\$ 8.843.332,48

**Justificativa :** A Educação Financeira faz-se de fundamental importância para a vida de crianças e adolescentes, porque eles estão, cada vez mais cedo, inseridos em situações de consumo, influenciando, inclusive, os hábitos de suas famílias. Quando essas temáticas são discutidas em sala de aula, os estudantes têm a oportunidade de refletir sobre seus hábitos cotidianos e construir saberes necessários ao uso equilibrado de seus recursos financeiros. Além disso, podem partilhar esse conhecimento com seus pais e parentes, contribuindo com a gestão do orçamento familiar.

A discussão sobre essa temática foi intensificada no Brasil a partir da criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (BRASIL, 2010), que orienta diversas ações, dentre elas, a inclusão de temas relacionados à Educação Financeira em nossas escolas. Com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões, a Educação Financeira é inserida na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), a partir de habilidades a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, o que ratifica a sua importância no processo formativo dos estudantes.

A eventual aquisição aqui proposta de kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores, objetivo pelo qual justificamos a promoção de ata de registro de preços aqui proposta.